



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 8.583 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a padronização do mobiliário urbano do Município, e dá outras providências.”

OSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam padronizados os mobiliários urbanos no município, que sejam destinados aos anúncios publicitários ou não, os quais deverão atender aos critérios previstos nos projetos e respectivos memoriais, constantes dos Anexos I, II e III, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º – Para fins deste Decreto, considera-se mobiliário urbano destinado a anúncios publicitários:

- I – os conjuntos toponímicos;
- II - os relógios com marcadores de temperatura digital; e
- III - os “outdoors”;

Parágrafo único - Do montante dos mobiliários que vierem a ser autorizados e instalados na forma deste artigo, deverá ser destinada obrigatoriamente à divulgação institucional da administração pública municipal, suas autarquias e fundações, uma quantidade equivalente a quarenta por cento (40%) do mobiliário descrito no inciso I, cinquenta por cento (50%) do mobiliário descrito no inciso II, e quarenta por cento (40%) do mobiliário descrito no inciso III.

Art. 3º - Para implantação e manutenção dos mobiliários descritos no artigo 1º deste Decreto, poderão ser firmados parcerias com empresas privadas, na forma preconizada pela legislação em vigor.

Art. 4º- À Coordenadoria Institucional caberá, em cooperação com a Assessoria de Imprensa, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente - SEMURB, por suas unidades competentes, a celebração dos convênios, sua gestão, controle e fiscalização.

Art. 5º- Poderá ser permitido às empresas parceiras ou conveniadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

I - a colocação de placas indicativas do convênio ou parceria, que obedecerão ao modelo-padrão a ser fornecido pela Coordenadoria Institucional, respeitado, quando existir, o projeto de comunicação visual do local;

II - a utilização da imagem do mobiliário objeto do convênio, para fins publicitários, bem como a divulgação das atividades de implantação, conservação e ou recuperação desenvolvidas.

Parágrafo único. É dever e responsabilidade do conveniado observar as regras específicas estabelecidas no convênio, bem como, as características das publicidades previstas na legislação municipal.

Art. 6º- As empresas interessadas em celebrar convênio ou parceria para a confecção, implantação e conservação dos mobiliários a que se refere este Decreto, deverão apresentar à Coordenadoria Institucional:

I - carta de intenção indicando o local de interesse, acompanhada da concordância com os métodos construtivos e publicitários, bem como assentir em realizar e manter pelo período de vigência do convênio, a conservação e manutenção dos mobiliários, em conformidade com as necessidades apontadas pela Coordenadoria Institucional, estabelecidas de acordo com este decreto;

II - cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - C.N.P.J., cópia do contrato social atualizado e certidão negativa de débitos municipais;

III - quando representado, o interessado deverá juntar à sua carta de intenção cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal.

Art. 7º- A Coordenadoria Institucional poderá de ofício, iniciar processo objetivando obter a parceria para a implantação dos mobiliários, indicando o local e os serviços pretendidos, observadas as disposições deste decreto.

Art. 8º- Caberá a Coordenadoria Institucional, recepcionar as intenções de parceria para o os locais previamente definidos, que depois de autuado, determinará o encaminhamento aos demais órgãos do Poder Executivo para fixação das diretrizes, cronograma físico-financeiro de execução e demais critérios de interesse público a ser exigido, para comunicação ao interessado.

Parágrafo único- Instruído o expediente, o assunto será submetido ao titular da Coordenadoria Institucional, que deverá oferecer parecer sobre a viabilidade da celebração do termo de convênio ou parceria, por prazo não inferior a 1 (um) ano, renovável por períodos iguais ou menores, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, e submeterá à aprovação pelo Chefe do Executivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 9º - Quando as parcerias ou os convênios para a implantação dos mobiliários não se sobrepuserem, poderá ser firmado mais de um convênio para o mesmo local.

Art. 10º Existindo mais de um interessado para o mesmo local, a escolha deverá ser feita mediante sorteio, na presença dos interessados.

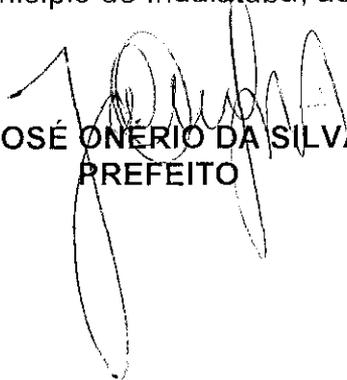
Art. 11 - A empresa parceira ou conveniada será responsável pelos serviços objeto do convênio, respondendo civilmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que possam decorrer de má qualidade de materiais e equipamentos ou imperícia na sua execução, cabendo a Coordenadoria Institucional, a respectiva fiscalização.

Art. 12 - Encerrado o convênio por decurso do prazo de vigência ou por rescisão, qualquer benfeitoria realizada integrará o patrimônio público, não tendo o parceiro direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 13 - Não haverá incidência da Taxa de Fiscalização de Anúncio TFA, em decorrência da parceria ou do convênio realizado nos termos deste Decreto, durante o período de vigência do respectivo convênio, exceto quanto aos anúncios que deverão obedecer aos critérios previstos na Lei Municipal nº 8.645, de 03 de maio de 2005,

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO – RELÓGIO COM MARCADOR DE TEMPERATURA DIGITAL

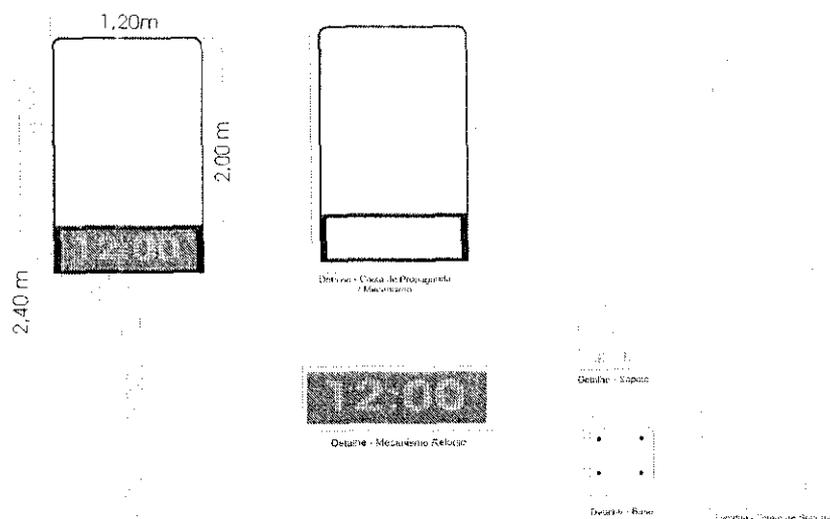
O relógio com marcador de temperatura digital possui as seguintes dimensões: largura 1,20m, comprimento 2,50m.

01 TUBO formato com diâmetro de 3" e espessura de 2,65 mm, com 2,50m de altura total, sendo fixado em solo 0,50m através de perfuração com utilização de concreto usinado.

01 CAIXA DE PUBLICIDADE possui as seguintes dimensões: largura 1,20m, comprimento 2,00m, com chapa ff n,18 pintura eletrostática na cor aluminun, com 06 lâmpadas fluorescentes de 20w 220v.

01 MECANISMO / RELÓGIO MARCADOR DE TEMPERATURA, possui as seguintes dimensões : largura 1,15m x comprimento 0,30m, composto de equipamentos eletronicos

01 BASE possui as seguintes dimensões : largura 0,60 x 0,60m com 4 porcas de 3/8 chumbado em sapata de concreto usinado .





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO – CONJUNTO TOPONÍMICO

O conjunto toponímico possui as seguintes dimensões: largura 1,00m, comprimento 3,00m.

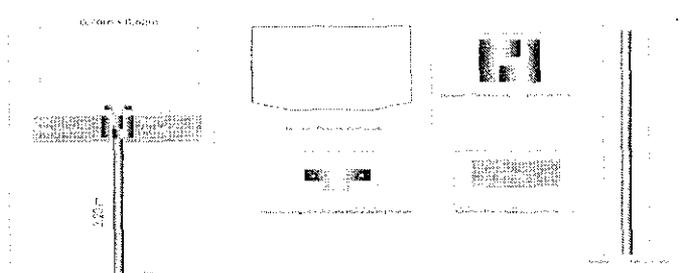
01 TUBO reto com diâmetro de 2" e espessura de 2,5 mm, com 3,00m de altura total, sendo fixado em solo 0,50m através de perfuração com utilização de concreto usinado.

02 PARES PRESILHAS produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua, possuindo as seguintes dimensões: largura 0,10m, comprimento 0,15m, diâmetro de 2", com furação para parafuso galvanizado de suporte. presilha com gravura em alto relevo.

02 PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA produzidas em chapa fria fina (ff) número 18, com pintura em sistema de eletrostática na cor azul "del rey" – processo cmyk (100 ciano, 100 magenta, 0 de amarelo e 0 de preto). 2 furos na lateral para utilização de parafuso galvanizado de suporte, fixado na presilha. nomenclatura de rua utilizando película em vinil na cor branca, produzida em auto-adesivo pvc polimérico calandrado, espessura de 0,08mm, em corte digital, por plotter de recorte.

01 PRESILHA produzidas em alumínio fundido para fixação da placa de publicidade, possuindo as seguintes dimensões: largura 0,08m, comprimento 0,15m, diâmetro de 2", com furação para parafuso galvanizado de suporte. presilha com gravura em alto relevo.

PLACA DE PUBLICIDADE possui as seguintes dimensões: largura 0,76m, comprimento de 0,63m com espessura de 4mm em chapa de ts, dupla face, laminado branco em madeira compreensada, com 2 furações para fixação na presilha de publicidade em parafuso galvanizado de suporte. publicidade produzida em dupla face com produzida em auto-adesivo pvc polimérico calandrado, espessura de 0,08mm, em corte digital, por plotter de recorte.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

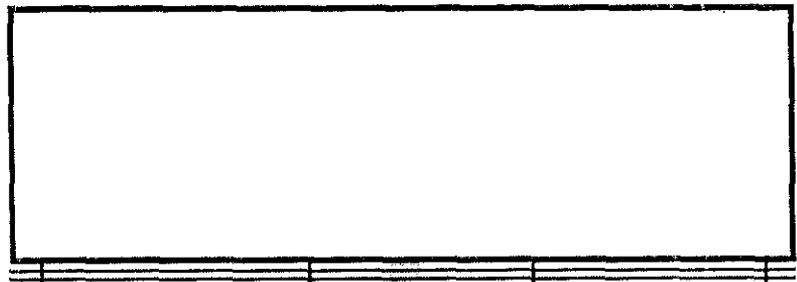
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – “OUTDOOR”

- **Estrutura metálica:** metalom 50x30, medindo 9,00mx3,00m com chapa galvanizada que pode ser utilizada com outdoor para colagem de papel ou utilização de lona para campanha longa;
- **Altura :** totem de 2,50m tubo de 12” polegadas de diâmetro, espessura chapa 3/16 material 1020;
- **Pintura :** em esmalte sintético, com fundo anti-corrosivo;
- **Base para fixação :** 80 cm x 80 cm x 1,00m, com 8 chumbadores de 1”polegada.

Out-Front 9,00m x 3,00m



Quantidade
05 peças

MATERIAL:

Estrutura metálica: metalom 50x30 medindo 9,00m x 3,00m com chapa galvanizada que pode ser utilizada para colagem de papel ou utilização de lona para campanha longa.
Altura: totem de 2,50m tubo de 12” polegadas de diâmetro, espessura chapa 3/16 material 1020.
Base para fixação: 80 cm x 80 cm x 1,00m, com 8 chumbadores de 1” polegada.



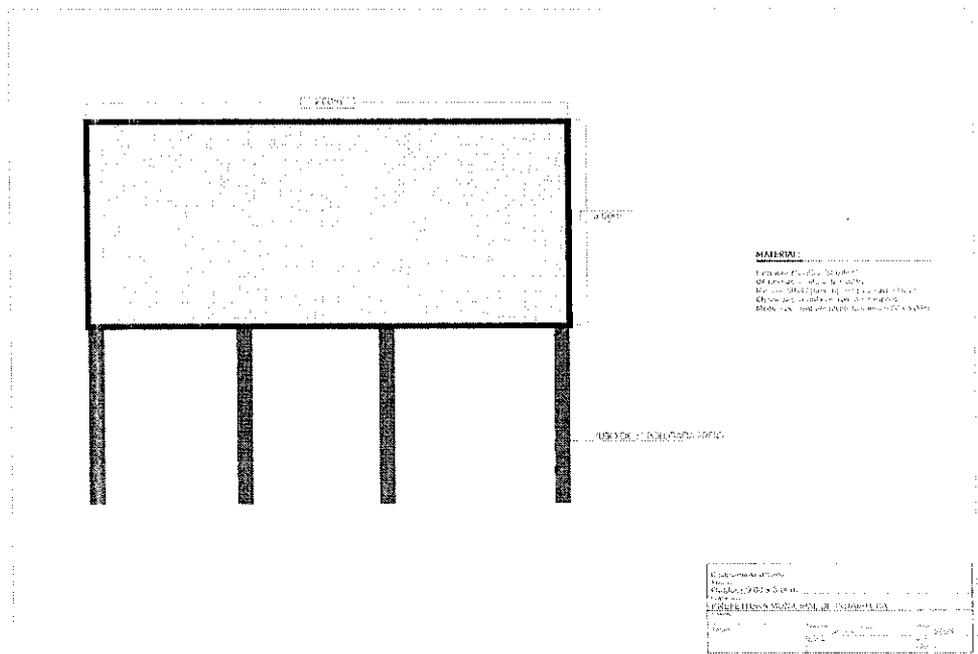
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO – “OUTDOOR”

- Estrutura metálica: tubo de 3”, 4 tubos de 3”, altura de 6 metros; metalon de 50x30 para suporte e sustentação; chapa galvanizada 26 com corte especial medida de para utilização da marca 9,00x3,00 metros.



t